

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PJES RUA DESEMBARGADOR HOMERO MAFRA,60 - Bairro ENSEADA DO SUÁ - CEP 29050906 - Vitória - ES - www.tjes.jus.br

CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 06/2024

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES, NA QUALIDADE DE CONVENENTES, PARA OS FINS EXPRESSOS NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

O MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES, inscrito no CNPJ Nº 27.142.058/0001-26, com sede na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1927, Bento Ferreira, Vitória/ES, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, LORENZO PAZOLINI, portador do CPF Nº 096.382.677-80 e Registro Geral Nº 1.531.141, expedido pela SSP/ES, doravante denominado CEDENTE e o PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, inscrito no CNPJ Nº 27.476.100/0001 - 45, com sede na Rua Desembargador Homero Mafra, nº 60, Enseada do Suá, Vitória - ES, CEP: 29.050-906, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo, MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE, portador do CPF Nº 033.978.767-25 e Registro Geral Nº 1.188.402 - ES, emitido em 09/10/1991, por SPTC/ES, doravante denominado CESSIONÁRIO, ajustam e firmam o presente Convênio de Cooperação Técnica, com base na Lei Complementar nº 46/94 e Ato Normativo Nº 010/2015, republicado no D.J. de 12/02/2015, tendo em vista o que consta do processo SEI Nº 2016.00.636.031 e das cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- Constitui objeto do presente Convênio a cooperação técnica por meio de cessão dos estagiários a seguir, pertencentes ao quadro de pessoal do **CEDENTE**:

ESTAGIÁRIO(A)	CPF Nº	LOCAL ONDE EXERCERÁ FUNÇÕES NA COMARCA DE VITÓRIA		
Lorena Valle Pessotti Tavares	057.917.347- 00	2ª Vara de Fazenda Pública Privativa de Execuções Fiscais Municipais		
Sthefanne da Silva Oliveira	154.869.247- 63	2ª Vara de Fazenda Pública Privativa de Execuções Fiscais Municipais		

Letícia Del Caro Frigini	170.639.547- 76	1º Vara de Fazenda Pública Privativa de Execuções Fiscais Municipais
Lara Simões Medeiros da	152.644.997-	1º Vara de Fazenda Pública Privativa de Execuções
Silva	80	Fiscais Municipais
Maria Eduarda de Souza Brandão	161.703.787.78	1º Vara de Fazenda Pública Privativa de Execuções Fiscais Municipais
Marlon Antonio Menezes	151.270.967-	1º Vara de Fazenda Pública Privativa de Execuções
Baioco	06	Fiscais Municipais

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- **2.1-** O prazo de vigência deste Convênio será de 12 (doze) meses, conforme o Art. 6º da Lei 9.987/2023, a contar da assinatura do presente instrumento;
- 2.2 O presente Convênio poderá ser prorrogado através de acordo assinado entre os Convenentes;
- 2.3 O CESSIONÁRIO, por meio da Secretaria de Gestão do Foro da Comarca de Vitória, deverá:
- **2.3.1** Comunicar aos estagiários cedidos, no prazo de 15 (quinze) dias antes do término da cessão, que estes deverão retornar ao seu órgão de origem no primeiro dia útil após prazo final da cessão.
- **2.3.2** Enviar ao **CEDENTE** cópia da comunicação de que trata o item anterior, devidamente recibada pelos estagiários cedidos, no prazo de até 10 (dez) dias após o término da cessão.
- **2.3.3** Encaminhar à Seção de Estágio Probatório e Movimentação de Servidor, da Coordenadoria de Recursos Humanos, cópia da comunicação de que trata o item anterior.
- **2.3.4** Caberá à **Secretaria de Gestão do Foro da Comarca de Vitória** o controle do prazo de vigência do presente Convênio, devendo comunicar ao Juiz(a) Diretor(a) do Foro, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias, antes do encerramento, para as providências de prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MODALIDADE DE CESSÃO

- 3.1 A presente cessão é com ônus para o CEDENTE, nas seguintes condições:
- **3.1.1** O órgão **CEDENTE** efetuará o pagamento de todas as verbas salariais, encargos sociais e benefícios a que os estagiários cedidos fazem jus, bem como, quaisquer outros que porventura venham a integrar sua remuneração, sem quaisquer ressarcimentos por parte do **CESSIONÁRIO**.

3.1.2 - Ao órgão **CEDENTE** caberá a responsabilidade pela contratação e pagamento do seguro em favor dos estagiários cedidos, de que trata a Lei Nº 11.788 de 25/09/2008.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

- 4.1- O CESSIONÁRIO por meio da Secretaria de Gestão do Foro da Comarca de Vitória, deverá:
- **4.1.1** Remeter ao órgão de Recursos Humanos do **CEDENTE**, mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, o boletim de frequência dos estagiários cedidos, e mantê-lo informado a respeito de recesso ou outras possibilidades legais de afastamento previstas nas leis específicas que regem os estagiários, em até 05 (cinco) dias da data do afastamento.
- **4.1.2** Comunicar ao órgão de Recursos Humanos do **CEDENTE**, até o último dia do mês de **OUTUBRO** do ano anterior, a programação de gozo de recesso do estagiário para o exercício seguinte, de maneira a propiciar a efetivação das devidas anotações no seu registro funcional.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO

- **5.1-** O presente Convênio poderá ser denunciado por quaisquer dos convenentes, mediante aviso por escrito, com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias ou por acordo ou, ainda, de imediato, na hipótese de inadimplemento, por quaisquer dos convenentes, das obrigações assumidas em razão deste ajuste, decorrentes de Lei ou de quaisquer de suas Cláusulas.
- **5.2** Em qualquer caso de encerramento deste Convênio, ficarão assegurados todos os direitos e obrigações dos partícipes convenentes, até a data do retorno dos estagiários cedidos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1- A carga horária dos estagiários cedidos deverá ser compatível com a estabelecida pelo CEDENTE.
- **6.2-** O desligamento dos estagiários cedidos do quadro de pessoal do **CEDENTE** será comunicado imediatamente ao **CESSIONÁRIO**.
- **6.3-** As irregularidades e faltas disciplinares porventura cometidas pelos estagiários cedidos serão apuradas pelo **CESSIONÁRIO** mediante abertura de processo de sindicância, garantindo o contraditório e a ampla defesa, cuja conclusão deverá ser remetida ao **CEDENTE** para conhecimento e tomada de decisão, inclusive abertura de processo administrativo disciplinar, conforme o caso, com a necessária comunicação ao **CESSIONÁRIO**.

- 6.4- O CESSIONÁRIO, por esta e na melhor forma de direito, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos porventura causados a terceiros pelo estagiário cedido, durante o horário de trabalho e vigência da cessão, na forma da Lei.
- 6.5- Fica vedada a alteração das condições de trabalho que possa caracterizar desvio de função ou de carga horária de trabalho do estagiário, durante o período em que estiver à disposição, ficando o **CEDENTE** isento de qualquer ônus.
- 6.6- Aos Convenentes fica assegurado o livre acesso, a qualquer tempo, às repartições e a todos os atos e fatos relacionados direta e indiretamente com o ajuste pactuado, quando no desempenho das atividades de acompanhamento e controle.
- 6.7- O presente Convênio poderá ser alterado a qualquer tempo mediante celebração de termo aditivo entre os Convenentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

7.1- Os Convenentes, nos respectivos prazos legais, providenciarão, cada qual às próprias expensas, a publicação do presente Convênio, em forma de extrato, nos seus respectivos órgãos oficiais de publicidade.

E por assim terem ajustados, as partes convenentes assinam o presente instrumento obrigando-se a cumpri-lo fielmente em todas as suas cláusulas e condições.

Vitória, de de

> MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE Secretário-Geral do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

> > PAZOLINI:096382 Dados: 2024.07.15 67780

LORENZO SILVA Assinado de forma digital por LORENZO SILVA DE PAZOLINI:09638267780 15:48:15 -03'00'

LORENZO PAZOLINI

Prefeito Municipal de Vitória

restemunnas.		
1	-	
2 –	-	



Documento assinado eletronicamente por MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE, SECRETARIO GERAL, em 29/05/2024, às 20:27, conforme art. 1°, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.tjes.jus.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador 2106633 e o código CRC 0210F6F0.

2016.00.636.031 2106633v17

Criado por rvsodre, versão 17 por rvsodre em 27/05/2024 18:07:55.

O documento foi adicionado eletronicamente por JULIE FERREIRA MACEDO MOULIN, CPF: ***.*75.457-** em 15/07/2024 15:48:43. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site "https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao" e utilize o codigo abaixo:

5A888971-7E57-4508-85CE-2C268F98B352

29/07/2024 12:54 Ediário



Dias sem publicação Pesquisa Emitir DUA

Login

RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2024

Categoria: Resumo de Convênio

Data de disponibilização: Segunda, 29 de Julho de 2024

Número da edição: 7114

Republicações: Clique aqui para ver detalhes

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS **COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS** SEÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO E MOVIMENTAÇÃO DE SERVIDOR

RESUMO

RESUMO DO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 06/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA/ES**

PROCESSO SEI Nº 2016.00.636.031

CEDENTE: VITÓRIA, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, LORENZO SILVA DE PAZOLINI.

CESSIONÁRIO: PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, neste ato representado pelo Ilustríssimo Senhor Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Convênio de Cooperação Técnica Nº 06/2024 a cessão dos estagiários Lorena Valle Pessotti Tavares, Sthefanne da Silva Oliveira, Letícia Del Caro Frigini, Lara Simões Medeiros da Silva, Maria Eduarda de Souza Brandão e Marlon Antonio Menezes Baioco, pertencentes ao quadro de nessoal do CEDENTE.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Convênio será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, dia 15/07/2024.

DA MODALIDADE DE CESSÃO: A presente cessão é com ônus para o CEDENTE.

O presente convênio poderá ser alterado a qualquer tempo mediante celebração de Termo Aditivo entre os Convenentes.

PUBLIQUE-SE.

Vitória/ES, 25 de julho de 2024

MARCELO TAVARES DE ALBUQUERQUE

Secretário-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo

O e-diário (Diário da Justiça Eletrônico) é o instrumento oficial de publicação de atos judiciais, administrativos e de comunicações em geral, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo, nos termos da Resolução nº 034/2013.

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESPÍRITO SANTO Rua Desembargador Homero Mafra, 60 Enseada do Suá - ES - CEP 29050-906

©Tribunal de Justiça ES. Todos os direitos resevados.